



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-215488/2025

Data/Hora Cadastro: 27/08/2025 08:42:57

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail: silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-SUP

Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.
TERMOS DE COOPERAÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-215488/2025

Status do Protocolo:

ENCERRADO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO - 3448

Unidade de Cadastro: FEASCPL - LICITAÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 27 de agosto de 2025 - 08:43:01

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-215488/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

- 2.1 - 1. MEMORANDO_180-2025 DIRETA LACTULOSE.PDF
- 2.2 - 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.PDF
- 2.3 - 3. TERMO DE REFERÊNCIA.PDF
- 2.4 - 4. DISPENSA DE LICITAÇÃO.PDF
- 2.5 - 5. RELATÓRIO SE.PDF
- 2.6 - 5.1 CMCC.PDF
- 2.7 - 6. REFERENCIAL LACTULOSE 667MG XAROPE.PDF
- 2.8 - 7. PESQUISA MERCADOLÓGICA.PDF
- 2.9 - 8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.PDF
- 2.10 - 9. PORTARIA PREGOEIROS 2025.PDF
- 2.11 - 10. HAB CIAMED.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 27 de agosto de 2025 - 11:34:38

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Compras
Rua Capitão Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 Capão Raso,
Curitiba/PR
Contato: (41) 3316-5942/ 3316-5905
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 180 - Compras

25 de agosto de 2025.

De: Gerente de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas

Aquisição emergencial de Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Faz-se necessária a presente aquisição, por dispensa de licitação, do medicamento **Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**, para atender as necessidades das unidades da FEAS, considerando que o medicamento é indicado para a prevenção e tratamento de encefalopatia hepática, nos casos de constipação intestinal e na limpeza intestinal em preparações para colonoscopia em adultos.

Cabe informar que a Lactulose era objeto do PE nº 43/2025 com vigência até 14/05/2026. Entretanto, a empresa vencedora solicitou cancelamento do item na Ata de Registro de preços, sob a justificativa de que o fabricante enfrenta indisponibilidade de matéria-prima no mercado, sem previsão de regularização. Além disso, comunicou que as outras marcas disponíveis no mercado apresentam valores incompatíveis com o preço registrado.

Ressalto, ainda, que os demais fornecedores classificados no certame foram consultados, mas não aceitaram assumir a Ata de Registro de Preços referente ao medicamento.

Diante do exposto, a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ: 05.782.733/0003-00, foi escolhida para fornecer o item, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Feas, dispor do medicamento em estoque para entrega única e imediata, e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a referida empresa, em razão da entrega ser única e imediata. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas pelo período de 90 dias ou até a conclusão do processo licitatório para tal aquisição.

Fabiana Martins
Gerente de Compras Feas



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo 01-215488/2025

1 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Verifica-se a necessidade de aquisição em caráter emergencial do medicamento lactulose, insumo essencial para o tratamento de pacientes portadores de encefalopatia hepática e constipações graves, entre outras condições clínicas relevantes. Ressalta-se que o referido medicamento é indispensável à manutenção das terapias prescritas, sendo de uso contínuo e recorrente na rede assistencial desta Fundação.

Cabe informar que a lactulose era objeto do Pregão Eletrônico nº 43/2025, cuja Ata de Registro de Preços possuía vigência até 14/05/2026. Entretanto, a empresa vencedora solicitou o cancelamento do item, sob a justificativa de indisponibilidade de matéria-prima pelo fabricante, sem previsão de regularização. Ademais, comunicou que as demais marcas disponíveis no mercado apresentam valores incompatíveis com o preço registrado. Ressalta-se, ainda, que os demais fornecedores classificados no certame foram devidamente consultados, mas não aceitaram assumir a Ata de Registro de Preços referente ao medicamento.

Dessa forma, diante da iminente possibilidade de desabastecimento e da negativa dos fornecedores em garantir o fornecimento do item, a contratação em caráter emergencial mostra-se medida necessária e adequada, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a continuidade da assistência e a preservação da qualidade dos serviços de saúde.

**Feas**R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Diante do exposto, solicitamos a compra direta do produto, a fim de garantir a continuidade dos procedimentos de forma segura e eficiente, até que processo licitatório (que está em andamento) seja concluído.

Entendemos plenamente a importância dos procedimentos regulares nos processos de aquisição, e estamos comprometidos em seguir todas as normas e regulamentações pertinentes. No entanto, a situação emergencial atual requer uma abordagem flexível para garantir a continuidade das atividades de nossa instituição.

Diante dos pontos mencionados acima, solicita-se fortemente a compra emergencial do produto informado para atender ao consumo permanente do item. Essa medida é crucial para manter a segurança, eficiência e continuidade dos processos, bem como para evitar potenciais riscos e impactos negativos associados à falta de suprimentos adequados.

2 – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

No âmbito da área da saúde, a padronização de insumos desempenha um papel fundamental na busca pela excelência no atendimento aos pacientes e na otimização dos recursos disponíveis. Nesse contexto, a Feas exerce um papel central ao estabelecer diretrizes e critérios para a escolha e utilização de insumos médicos dentro de suas unidades.

Os itens requeridos, que se constituem em produtos já padronizados na Feas, são o resultado de um cuidadoso processo conduzido pela Comissão de Padronização, que não apenas leva em consideração a eficácia e a segurança, mas também respeita as possíveis práticas de sustentabilidade. Essa comissão é composta por profissionais altamente qualificados, como médicos, farmacêuticos, enfermeiros e administradores de saúde, que colaboram para garantir que apenas os materiais de uso hospitalar mais eficazes, seguros e economicamente viáveis sejam incorporados à lista de padronização.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

O processo de padronização é marcado por uma abordagem criteriosa, que envolve análises clínicas, farmacológicas e econômicas. Inicialmente, uma revisão detalhada das evidências científicas disponíveis é conduzida para avaliar a eficácia e a segurança de cada produto. Além disso, considerações sobre possíveis interações medicamentosas, contraindicações e reações adversas e impactos ambientais são minuciosamente examinadas.

A análise econômica é outro aspecto fundamental desse processo. A comissão avalia não apenas a eficácia clínica de um produto, mas também seu custo efetividade em comparação com alternativas disponíveis. Isso garante que os recursos financeiros sejam alocados de maneira responsável, maximizando os benefícios para os pacientes.

Uma vez que todos os dados são reunidos e analisados, a Comissão de Padronização toma decisões embasadas, incluindo a inclusão, exclusão ou manutenção de insumos na lista padronizada da Feas. Essa lista serve como uma referência confiável para os profissionais de saúde da Fundação, garantindo que os pacientes recebam tratamentos consistentes e alinhados com as melhores práticas médicas.

Em suma, os itens solicitados, que representam produtos já padronizados na Feas, são fruto de um processo rigoroso liderado pela Comissão de Padronização. Esse processo abrange uma análise abrangente das evidências clínicas e econômicas, garantindo que apenas itens de alta qualidade, segurança e custo efetividade sejam incorporados à prática clínica. A padronização não apenas assegura um atendimento de qualidade aos pacientes, mas também demonstra o compromisso da Feas com a promoção da excelência na área da saúde.

Ademais, saliente-se que a deliberação pela inclusão ou exclusão de itens da lista de padronização é atribuição da Comissão de Padronização, sendo a referida comissão multidisciplinar a verdadeira autoridade técnica competente para a fixação do objeto de aquisição (órgão estratégico), e não, monocraticamente, a área de



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

compras da Feas, órgão técnico a quem competem as atividades de planejamento operacional na aquisição dos produtos para a saúde.

No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum, com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tendo sido tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos objetos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

Os requisitos indispensáveis dos objetos pretendidos são definidos nas especificações dos produtos que, a toda prova, possuem correspondente registro de código BR definido pelo Governo Federal. Os descritivos constam da lista de padronização da Feas, de uso regular, e refletem as terapias disponíveis de mercado para cada uso.

3 – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Os itens solicitados constituem-se em produtos já padronizados na Feas.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos: 1º) a comissão de abastecimento define os produtos a serem padronizados na instituição de acordo com as especificidades dos serviços prestados; 2º) a Unidade de Compras, ao fazer a cotação do processo, verifica no mercado as disponibilidades dos produtos solicitados. Após esses dois momentos, fica evidenciado se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional. Durante o processo de padronização dos materiais, são revisados descritivos, códigos e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Por fim, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que há a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes.

4 – descrição da solução como um todo.

211836/ BR0383750/ Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

A lactulose cotada deve apresentar registro na classe de medicamentos.

Quantidade: 1.000 frascos

5 – estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A definição dos quantitativos para a compra emergencial dos produtos foi realizada pela unidade de abastecimento com base em critérios relevantes, especificamente no consumo médio mensal dos últimos 12 meses. Essa abordagem é estratégica e visa assegurar a manutenção dos estoques em níveis aceitáveis e seguros durante o período em que a licitação está em andamento. Aqui estão alguns pontos relevantes a serem considerados:

Base no Consumo Médio Mensal:

Análise de Dados Históricos:

A unidade de abastecimento utilizou dados históricos, especificamente o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, como referência para determinar a quantidade necessária dos produtos. Essa abordagem leva em consideração variações sazonais e oferece uma visão mais precisa das necessidades de consumo.

Previsibilidade de Demanda:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

O uso do consumo médio mensal contribui para a previsibilidade da demanda durante o período em que a licitação está em curso. Isso permite que a organização antecipe suas necessidades com base em padrões estabelecidos.

Evitar Estoque Excessivo ou Insuficiente:

O estabelecimento de quantitativos com base na média mensal ajuda a evitar estoques excessivos, que podem resultar em desperdício, ou estoques insuficientes, que poderiam comprometer as operações diárias.

Manutenção de Níveis Aceitáveis e Seguros:

A meta é manter os estoques em níveis que sejam não apenas suficientes para a demanda regular, mas também capazes de lidar com imprevistos, garantindo assim a continuidade das operações de maneira segura e eficiente.

6 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Em anexo segue planilha comparativa de valores com os valores unitários referenciais.

Desta forma, declaramos, respeitando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 que os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

7 – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Entrega única e imediata.

8 – contratações correlatas e/ou interdependentes;

O presente processo independe de outras contratações.

9 – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Considerando a missão da Feas, de assegurar a atenção integral à saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos nossos clientes e comunidade, por meio de estratégias nas áreas de saúde, pesquisa e educação;

Considerando a visão de ser reconhecida pela eficiência na gestão de serviços de saúde;

Considerando os valores da Ética, da Eficiência, da Transparência, do Comprometimento;

Considerando os serviços contratualizados pela instituição.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Feas, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

10 – Apresentação da Relação Custo/Benefício

Através da presente contratação, nossa expectativa é satisfazer plenamente as necessidades fundamentais da Fundação. Buscamos incessantemente a otimização dos serviços de saúde, estabelecendo como prioridade a seleção dos melhores produtos disponíveis no mercado. Essa escolha criteriosa não se restringe apenas à qualidade dos itens, mas também contempla uma cuidadosa consideração do valor financeiro, assegurando que este esteja alinhado de maneira realista com as práticas e padrões vigentes no mercado.

No cerne dessa abordagem, o objetivo é obter o máximo de eficiência e eficácia nos serviços prestados pela instituição, sem, em nenhum momento, comprometer a qualidade. O modelo de contratação proposto, fundamentado nesses critérios de seleção, é percebido como a alternativa que oferecerá o mais elevado custo-benefício para a Fundação.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Esta abordagem estratégica não apenas visa garantir o atendimento imediato das necessidades, mas também projeta uma visão de longo prazo, onde a gestão financeira equilibrada se harmoniza com a excelência na prestação de serviços de saúde. Estamos convictos de que essa perspectiva cuidadosa e detalhada na seleção de produtos e no modelo de contratação resultará em benefícios duradouros para a instituição e, conseqüentemente, para a comunidade que serve.

11 – resultados pretendidos, em termos de efetividade:

A compra emergencial visa atingir vários resultados essenciais para a continuidade e segurança das operações da organização. Aqui estão alguns resultados pretendidos através dessa compra:

Continuidade Operacional:

Evitar interrupções nas operações diárias devido à falta de produtos essenciais. A reposição imediata dos produtos permitirá que as atividades cotidianas continuem sem comprometimentos, mesmo durante o período de realização da licitação.

Preservação da Qualidade dos Serviços Prestados:

Assegurar a qualidade dos serviços prestados pela organização, uma vez que a disponibilidade dos produtos é crucial para a execução adequada de diversas atividades, especialmente em setores sensíveis.

Evitar Custos Adicionais:

Minimizar custos adicionais associados a possíveis impactos negativos, como a deterioração de materiais devido à falta de proteção adequada, ou mesmo custos associados a possíveis paralisações temporárias das operações.

Manter a Imagem e Credibilidade da Instituição:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Preservar a imagem da empresa perante colaboradores, clientes e stakeholders, demonstrando agilidade e responsabilidade na gestão de situações emergenciais.

Preparação para Conclusão da Licitação:

Permitir que a organização aguarde a conclusão da licitação de forma mais tranquila, assegurando que as atividades continuem de maneira regular até que o processo seja concluído e a compra seja formalmente realizada.

Estes são alguns dos resultados pretendidos ao buscar a reposição emergencial dos produtos. Cada um desses pontos contribui para a manutenção da operacionalidade e integridade da organização diante de desafios imprevistos.

12 – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

A presente aquisição não requer providências prévias. As equipes já se encontram capacitadas para tanto.

13 – possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Eventuais descartes de produtos vencidos, usados ou danificadas serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos hospitalares, por empresa especializada.

14 – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, por todo o exposto acima.

Desta forma é totalmente viável e razoável que assim se proceda.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

FABIANA
MARTINS:03
561885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2025.08.27
09:17:27 -03'00'

Fabiana Martins

Gerente de Compras Feas



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

(Processo Administrativo nº01-215488/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **lactulose**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	211836	BR0383750	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml	un	1.000	7,0900	11,6000	11.600,00
							TOTAL	11.600,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba da ARP decorrente deste certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação é padronizado pela Feas, ou seja, trata-se de item de consumo rotineiro nas unidades, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência; **portanto é indispensável a leitura do ETP para a correta compreensão de todos os requisitos deste certame.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no ETP.*

Da exigência de amostra

4.2. *Não serão exigidas amostras para este processo.*

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:*

5.1.1 Almoxarifado Feas - Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini - BARRAÇÃO 07A), Curitiba, PR;

5.1.2 Sede administrativa da Feas: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 2º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160;

5.1.3 Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

5.1.4 Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

5.1.5 Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

5.1.6 Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha - UPA Fazendinha: localizada Rua Carlos Klemtz, 1883, Fazendinha, Curitiba, Paraná;

5.1.7 Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizada Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, PR;

5.1.8 Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizada Rua Professora Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, PR;

5.2. *As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos,*



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

5.3. *A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas, especificada em cada ordem de compra emitida.*

5.4. *As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo*

5.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia do produto

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Condições Gerais Para Cotação.

6.1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

6.2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Quando for cotado Medicamento Genérico, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.

6.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

6.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.

6.7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

6.8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.9. Validade total do produto	6.10. Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
6.11. 3 a 5 anos	6.12. 24 meses
6.13. 1 ano	6.14. 8 meses
6.15. 2 anos	6.16. 18 meses

6.17. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.

6.18. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais de quaisquer espécies.

6.19. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.20. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.21. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

6.22. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

6.23. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.

6.24. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto lícitado.

6.25. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 6.26. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- 6.27. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- 6.28. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
- 6.29. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 6.30. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.
- 6.31. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.
- 6.32. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas.
- 6.33. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 6.34. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARP)

- 7.1. O contrato (ARP) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e Anexos;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto de acordo com o solicitado, e em obediência aos requisitos do Termo de Referência e Anexos;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7.6. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4 Multa:
- 10.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.*



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

10.2.4.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

10.2.4.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% a 10% do valor da contratação.*

10.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da contratação*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.11.1 o prazo de validade;
- 11.11.2 a data da emissão;
- 11.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 11.11.5 o valor a pagar; e
- 11.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 11.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 11.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.19. O pagamento será efetuado no prazo de até sete dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, ou seja, dentro de até trinta dias totais.

11.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Crítérios de aceitabilidade de preços

12.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

12.1.1 Valores unitários: conforme preços constantes na tabela disposta no item 1 deste TR.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.130-160
 (41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.21. Caso a empresa interessada apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

12.22. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.27. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica

12.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.28.3 Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12.29. Prova de atendimento aos requisitos abaixo, previstos na legislação:



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.29.1.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia**, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 14.133/2021, art. 67, V.

12.29.2 **Licença Sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

12.29.2.1. A exigência de apresentação da licença sanitária pelos licitantes encontra respaldo legal no Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e estabelece normas para o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos definidos pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. É importante ressaltar que diversos produtos comercializados, em especial aqueles destinados à saúde, são considerados de interesse sanitário, conforme disposto nas Leis nº 5.991/1973 e nº 6.360/1976. Por esse motivo, atividades como fabricação, importação, exportação, distribuição e comercialização desses bens estão sujeitas à regulação pela autoridade sanitária competente. Nesse contexto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) atua no processo de legalização das empresas, por meio do cadastro das pessoas jurídicas e da emissão do respectivo alvará sanitário. Esse documento comprova que a empresa está apta, do ponto de vista sanitário, a exercer atividades econômicas que impactam diretamente a saúde pública. Assim, a solicitação da licença sanitária como parte do processo de habilitação em licitações públicas é uma medida essencial para garantir que apenas empresas devidamente regularizadas participem da contratação, assegurando a conformidade legal e a segurança dos produtos ofertados à administração pública.

12.29.3 **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

12.29.3.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

12.29.3.2. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96.

12.29.3.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 de 26 de Outubro de 2.006.

12.29.3.4. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

12.29.3.5. A exigência de apresentação do certificado de registro do produto junto ao Ministério da Saúde, ou documento equivalente (publicação oficial, solicitação de revalidação dentro do prazo legal, certificado de isenção ou notificação simplificada), encontra respaldo direto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, produtos para saúde e correlatos. Nos termos da referida lei, compete às empresas titulares de registro garantir a qualidade dos produtos e zelar pela manutenção de suas características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem até a dispensação final ao consumidor, com o objetivo de evitar riscos e efeitos



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

adversos à saúde. Dessa forma, a exigência desses documentos no processo de habilitação dos licitantes visa assegurar que os produtos ofertados estejam devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente, garantindo a conformidade legal, a segurança sanitária e a proteção da saúde pública.

12.29.4 Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

12.29.5 **Autorização De Funcionamento da empresa licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.29.6 **Autorização especial de funcionamento da empresa licitante**, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União;

12.29.6.1. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

12.29.6.2. A exigência da AFE encontra respaldo no art. 7º, incisos VII a IX, da Lei nº 9.782/1999, que atribui à Anvisa a competência para autorizar o funcionamento de empresas que atuam na fabricação, distribuição e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Essa medida está alinhada com a Lei nº 6.360/1976, que determina que atividades envolvendo produtos para saúde, medicamentos, cosméticos e saneantes só podem ser realizadas por empresas autorizadas pelo órgão sanitário competente. Sem a AFE, a empresa está em situação irregular, o que configura infração sanitária e inviabiliza sua participação em processos licitatórios.

Disposições gerais sobre habilitação

12.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, além de outras receitas.

15. Obrigações pertinentes à LGPD.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

FABIANA
MARTINS:035
61885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2025.08.27
09:17:52 -03'00'

Fabiana Martins
Gerente administrativa Compras

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sistema de Autenticação de Assinaturas - Matrícula: 1448 em 27/09/2025 às 13:13



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Dispensa de licitação

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 05.782.733/0003-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Cisnes, 235, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-300, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição emergencial de **Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**.

Da justificativa para a aquisição

Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades das unidades da FEAS, considerando que o medicamento é indicado para a prevenção e tratamento de encefalopatia hepática, nos casos de constipação intestinal e na limpeza intestinal em preparações para colonoscopia em adultos.

Há neste processo detalhada justificativa em que se explana o uso destes produtos, bem como sua imprescindibilidade, para o cumprimento das responsabilidades, em especial, o atendimento à saúde de qualidade e seguro (Cf. Estudo Técnico Preliminar e Justificativa do setor técnico).

Cabe informar que a Lactulose era objeto do PE nº 43/2025 com vigência até 14/05/2026. Entretanto, a empresa vencedora solicitou cancelamento do item na Ata de Registro de preços, sob a justificativa de que o fabricante enfrenta indisponibilidade de matéria-prima no mercado, sem previsão de regularização. Além disso, comunicou que as outras marcas disponíveis no mercado apresentam valores incompatíveis com o preço registrado.

Diante do exposto, solicitamos a compra direta do item mencionado, a fim de garantir a continuidade dos procedimentos de forma segura e eficiente, até que o processo licitatório seja concluído. O processo licitatório encontra-se em curso, especificamente na fase de pesquisa de mercado.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Dada a importância desses produtos para a continuidade de nossas operações, estamos enfrentando a iminência de um esgotamento do estoque existente antes da conclusão do processo licitatório. A situação se tornou crítica, e a necessidade de reposição emergencial é evidente para evitar qualquer interrupção prejudicial às nossas operações cotidianas.

O objetivo primordial do presente texto é motivar a inalienável e exclusiva saída ao problema através uma dispensa emergencial, permitindo-nos adquirir temporariamente os produtos necessários de forma direta, até que o processo licitatório seja concluído.

Entendemos plenamente a importância dos procedimentos regulares nos processos de aquisição, e estamos comprometidos em seguir todas as normas e regulamentações pertinentes. No entanto, a situação emergencial atual requer uma abordagem flexível para garantir a continuidade das atividades de nossa instituição.

Diante dos pontos mencionados acima, solicita-se fortemente a compra emergencial do produto informado para atender ao consumo permanente do item. Essa medida é crucial para manter a segurança, eficiência e continuidade dos processos, bem como para evitar potenciais riscos e impactos negativos associados à falta de suprimentos adequados.

É importante ressaltar este ponto: já existe um processo licitação em andamento para a aquisição destes produtos. Reconhecemos a importância de seguir as diretrizes e procedimentos estabelecidos para a contratação de bens e serviços. No entanto, devido à urgência e à necessidade imediata de suprir a demanda, a conclusão da licitação não ocorrerá dentro do prazo necessário para atender às necessidades atuais.

A alta demanda mensal, aliada à impossibilidade de suprir essa demanda por meio da licitação em andamento, aumenta consideravelmente o risco de desabastecimento. A falta dos produtos pode resultar em sérios prejuízos. É crucial evitar essa situação para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Por tempo e espaço remetemos o leitor a tais documentos que se encontram em anexo, e comprovam as afirmações, em especial a justificativa técnica e ETP.

Importante salientar que a presente situação de emergência não é fruto de falta de planejamento da Feas, afinal as providências para compra foram tomadas. É neste cenário que não se pode mais aguardar outra solução que não a entrega do fornecedor que possui os itens em seu estoque, sob risco de ocasionar prejuízos à saúde pública.

Cumpramos salientar que não se mostra vantajoso a confecção de contrato de fornecimento (a própria ordem de compra cumpre esta função, em sua correspondência com uma nota de empenho, dado que a entrega do item será única e imediata).

Da justificativa do pedido de dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que, como visto no cenário acima exposto, prejudicou-se o planejamento anual da compra do item pela Feas, e, portanto, a emergencialidade da aquisição do produto. Eis o detalhamento destas razões:

Do produto ser de suma importância, usado em ambientes hospitalares.

Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os produtos necessários para oferta de atendimento de qualidade, em especial segurança hospitalar;

Do planejamento anual da compra do item ter sido prejudicado a empresa vencedora solicitou cancelamento do item na Ata de Registro de preços.

De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que se normalizem as compras programadas, ou seja, respeita-se o ditame legal.¹

¹ Art. 75. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ademais, cabe informar que o produto objeto desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como oferta item devidamente aprovado pela Feas, conforme documentos que seguem em anexo.

Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.

Da escolha dos fornecedores

Recebemos proposta de preços de várias empresas. Escolheu-se a proposta apresentada pela empresa acima citada, tendo em vista o **menor preço** ofertado entre os orçamentos, além da total adequabilidade da proposta frente as necessidades da Feas, sem olvidar da disponibilidade de fornecimento imediato do produto, além da regularidade da empresa e do item.

Dos valores

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Clamed Distrib. de Medicam. Ltda CNPJ: 05.782.733/0003-00	Empreendimentos Pague Menos S/A CNPJ: 06.626.253/0001-51	Mabe Farma Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 44.387.760/0001-79	Pharma Log Prod. Farm. Ltda CNPJ: 13.485.130/0001-03	Pontamed Farmacêutica Ltda CNPJ: 02.816.636/0001-54	Soma/PR Com. de Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 00.656.468/0001-39	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	211836	BR0383750	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml	un	1.000	11.8000	57.8500	78.3500	Negativa	Negativa	Negativa	7,0900	11,6000	11.600,00
													TOTAL	11.600,00

para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Das outras cotações

As demais cotações apresentam-se com preços superiores, conforme acima exposto e o escolhido neste processo. Todos os detalhes se encontram na planilha comparativa e respectivos orçamentos anexados ao feito.

Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 75, § 6º da Lei 14.133/2021

A razão da escolha pela empresa acima exposta está pautada em sua disponibilidade de fornecer os produtos objetos deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;

Com relação à proposta apresentada pela empresa citada, demonstra-se como a mais vantajosa à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.

Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

Por fim, essa contratação tem o objetivo de manter a continuidade do serviço público, e observa os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 e adotada as providências necessárias para a conclusão de processo licitatório.

Do fiscal e gestor do contrato:

Ficam designados os servidores abaixo, com a ciência dos envolvidos:
Fabiana Martins, Matrícula 1427, Gestora.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feas.curitiba.pr.gov.br

Mariane Bueno de Quadros, Matrícula 7115, suplente gestor.

Edemilson Marcos Ribeiro, Matrícula 146, Fiscal.

Yane Maira Araújo E Silva, Matrícula 4554, Suplente fiscal.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

FABIANA
MARTINS:035
61885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2025.08.27
09:18:11 -03'00'

Fabiana Martins

Gerente de Compras Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea M... Matrícula 3448 em 27/09/2025 às 08:33:13



FEAS - Curitiba Saldo de Estoque

Código	Disponível	Material			
211836	252,00	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml [BR0383750]			
Total				252,00	1.188,81
			Total(1)		1.188,81

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13

FEAS - Curitiba**Consumo Mensal por Centro de Custo****De 01/07/2024 até 01/07/2025****(Soma Período)****Consumo**

Cod. Descrição	Quant	Valor	
211836 Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml			
0 01/07/2025	86,00	663,93	
0 01/02/2025	171,00	1.180,45	
0 01/12/2024	187,00	1.290,90	
0 01/11/2024	189,00	1.304,71	
0 01/01/2025	190,00	1.311,61	
0 01/06/2025	170,00	1.312,42	
0 01/03/2025	175,00	1.343,33	
0 01/05/2025	203,00	1.567,17	
0 01/09/2024	234,00	1.615,38	
0 01/08/2024	252,00	1.692,82	
0 01/10/2024	250,00	1.725,79	
0 01/04/2025	224,00	1.729,32	
0 01/07/2024	273,00	1.833,84	
	2.604,00	18.571,67	
Total Geral :	2.604,00	18.571,67	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado

OBJETO: Aquisição de Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Ciamed Distrib. de Medicam. Ltda CNPJ: 05.782.733/0003-00	Empreendimentos Pague Menos S/A CNPJ: 06.626.253/0001-51	Mabe Farma Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 44.387.760/0001-79	Pharma Log Prod. Farm. Ltda CNPJ: 13.485.130/0001-03	Pontamed Farmacêutica Ltda CNPJ: 02.816.696/0001-54	Soma/PR Com. de Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 00.656.468/0001-39	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	211836	BR0383750	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml	un	1.000	11,6000	57,6500	78,3500	Negativa	Negativa	Negativa	7,0900	11,6000	11.600,00
													TOTAL	11.600,00

Total dos valores apresentados: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Fabiana Martins
Gerente de Compras

ciente,

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa Financeira

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 por Sílvia Aparecida Miranda de Moraes - 02/08/2025 às 08:33:13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.782.733/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CISNES	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 88.137-300	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR	
TELEFONE (51) 3751-9300/ (51) 3748-6833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.brCADASTRO NO CRF SOB O
15648VALIDADE
31/03/2026CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
46A27030C92DD1D02786D8EB70E22A95

448516

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGASNATUREZA DE ATIVIDADE
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOENDEREÇO
RUA DOS CISNES 235 235CNPJ
05.782.733/0003-00LOCALIDADE
PEDRA BRANCACIDADE - UF
PALHOCA-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:02 às 11:50	*****				
*****	13:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	23341	ANA PAULA ESPINDOLA	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:02 às 11:50	*****				
*****	13:00 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 17 de Fevereiro de 2025


 MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
 PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

COMPRA DIRETA 003/2025

DECLARAÇÃO

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 05.782.733/0003-00, sediada a Rua Severino Augusto Pretto, 560, bairro Santo Antônio, Encantado/RS, *Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*

Palhoça, 25 de agosto de 2025

Renata Casagrande Galiotto
Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Cuidar das pessoas pode mudar o mundo

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | (51) 3751-9300 | www.ciamed.com.br

MATRIZ: Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 - Bairro Santo Antônio - Encantado/RS - CEP: 95.960-000

FILIAL SC: Rua dos Cisnes, nº 235 - Bairro Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP: 88.137-300

FILIAL SP: Rua Antônio Dellai, nº 670 - Bairro Vila Santucci - Leme/SP - CEP: 13.614-165

FILIAL ES: Rua Samuel Meira Brasil, nº394, sala 33, Bairro Taquara II - Serra/ES - CEP: 29.167-650



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: DUPHALAC

Nome do Produto	DUPHALAC	Complemento da Marca		Número do Processo	25351.256710/201172
Número da Regularização	105530338	Data da Regularização	25/07/2011	Vencimento da Regularização	02/2026
Empresa Detentora da Regularização	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	CNPJ	56.998.701/0001-16	AFE	1.00.553-1
Princípio Ativo	LACTULOSE			Categoria Regulatória	Específico
Medicamento de referência	-				
Classe Terapêutica	LAXANTES SUAVIZADORES OU EMOLIENTES			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público			
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP Ativo	1055303380015	XAROPE	25/07/2011	24 meses
2	667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 200ML + COP Ativo	1055303380023	XAROPE	25/07/2011	24 meses
3	667 MG/ML XPE CT 10 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380031	XAROPE	25/07/2011	24 meses
4	667 MG/ML XPE CT FR PLAS PET OPC X 200 ML + COP Ativo	1055303380041	XAROPE	25/07/2011	24 meses

5	667 MG/ML XPE CT 6 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380058	XAROPE	25/07/2011	24 meses
6	667 MG/ML XPE CT 20 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380066	XAROPE	25/07/2011	24 meses
7	667 MG/ML XPE CT 20 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380074	XAROPE	25/07/2011	24 meses
8	667 MG/ML XPE CT 50 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380082	XAROPE	25/07/2011	24 meses
9	667 MG/ML XPE CT 50 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380090	XAROPE	25/07/2011	24 meses
10	667 MG/ML XPE CT 100 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380104	XAROPE	25/07/2011	24 meses
11	667 MG/ML XPE CT 100 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380112	XAROPE	25/07/2011	24 meses
12	667 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 120ML + COP Ativo	1055303380120	XAROPE	25/07/2011	24 meses

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sílvia Andrea Manda Ribeiro - Matrícula 34465 em 02/09/2025 às 08:33:13

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 25/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

05.782.733/0003-00

Nome Fantasia**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA DOS CISNES, 235 - PEDRA BRANCA CEP: 88.137-300

Cidade/UF

PALHOÇA/SC

Responsável Técnico

ANA PAULA ESPINDOLA

Responsável Legal

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.19392-8

Data da Autorização

07/10/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.521182/2019-17**Autorização**Medicamento **Especial****Atividades / Classes**

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 25/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

05.782.733/0001-49

Nome Fantasia

CIAMED

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560 - SANTO ANTÃO CEP: 95.960-000

Cidade/UF

ENCANTADO/RS

Responsável Técnico

KERLIN CONZATTI CASANOVA

Responsável Legal

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.05785-3

Data da Autorização

06/04/2004

Situação

Ativa

Nº do Processo25025.082948/2003-79**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário, número: 005838/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

CIAMED

ENDEREÇO

DOS CISNES - EMPRESA

CIDADE: Palhoça N°: 235

BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA

CEP: 88.137-300

UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CPF/CNPJ N°.:
05.782.733/0003-00

INSC. ESTADUAL. N°.:
260080861

Responsável Técnico

ANA PAULA ESPINDOLA - CRF : 23341 / Santa Catarina

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

AFE/ANVISA para armazenar, distribuir e expedir Medicamento (1.05785 - 3 - Matriz), Produtos para saúde (8.20846-4 - Filial), Cosméticos (4.03721-3 - Matriz) e AE/ANVISA para armazenar, distribuir e expedir Medicamento sujeito a controle especial da Portaria 344/98 e atualizações (1.19392-8 - Filial).

PALHOÇA/SC, 27 de Maio de 2025

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31 de Maio de 2026

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****



Consórcio Paraná Saúde®

Atestado de Capacidade Técnica

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 03.272.203/0001-28, atesta para os devidos fins que a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, forneceu satisfatoriamente os seus produtos, nada havendo que a desabone.

Segue lista de medicamentos fornecidos, referentes a empenhos de 2021, com entregas finalizadas.

Medicamento	Marca	Quantitativo
Salbutamol (Sulfato) 100 mcg/dose aerossol oral, frasco 200 doses	Aerolin	162.423 frascos
Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) cápsula	Depakene	9.947.550 cápsulas
Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	Depakene	7.027.750 comprimidos

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Julio Cezar Woehl

Pregoeiro/Farmacêutico CRF-PR 12.696

RG: 3.168.129 SSP SC

CPF: 003.410.989-73

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula: 5448 em 02/09/2025 às 08:33:13

Prova de Autenticidade válida até 20/10/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/07/2025 14:41:01 que o documento de hash (SHA-256)

5cc7e39545c9df97418c385ce7d8e298bb83f8a276978e3ba5758884e447a9d3 foi validado em 22/07/2025 08:59:37 através da transação blockchain

0x78f29ef215cb5ddb7f664ebbf1a6f6960515009edc2de88174a6a03930b0fcc e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279236)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 20/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5cc7e39545c9df97418c385ce7d8e298bb83f8a276978e3ba5758884e447a9d3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **279236** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AT PR**", cujo assunto é descrito como "**AT PR**", faz prova de que em **22/07/2025 08:59:30**, o responsável **Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda (05.782.733/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/07/2025 14:41:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78f29ef215cb5ddb7f664ebbf1a6f6960515009edc2de88174a6a03930b0fcc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 133643/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00

Endereço: RUA DOS CISNES, 235

Complemento:

Bairro: PEDRA BRANCA

CEP: 88.137-300

Cidade: Palhoça

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 25 de agosto de 2025



Cotação de Preço nº 12926

MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 44387760000179
R DIRETOR AUGUSTO PESTANA 492 FATIMA
92.200-580 - Canoas/RS

Razão Social: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS CNPJ: 14814139000183 Insc. Estadual:
Endereço: R LOTHARIO BOUTIN S/N Telefone: 4133165959 - 4133165902
Bairro: PINHEIRINHO CEP: 81.110-522 Cidade: CURITIBA - PR

Código	Descrição	Qtd	Cód. ANVISA	Valor Unit.	Sub-Total
0	LACTULONA SALFRUTA 120ML SANKYO VAR	1.000		78,3500	78.350,00

Observações

FRETE CIF
PEDIDO MINIMO: 1.000,00
Forma de Pagamento: A VISTA
Proposta valida até 22/09/2025

Total Geral 78.350,00
Frete 0,00

Diretor Financeiro

44.387.760/0001-79

MABE FARMA PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Diretor Comercial

RUA DIRETOR AUGUSTO PESTANA, 492
FATIMA - CEP 92200-580
CANOAS - RS.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 51488 - 02/09/2025 às 08:33:15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.485.130/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
NOME EMPRESARIAL PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 3592	COMPLEMENTO BRÇAO AO LADO CEMITERIO
CEP 83.326-010	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO PINHAI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PHLOG.COM.BR	
TELEFONE (41) 3072-8064/ (41) 3072-8120		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silva, Andreia Miranda - Matrícula 344110 - em 02/09/2025 às 08:33:13

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** AZ Phlog <az@phlog.com.br>

qui., 21 de ago. de 2025 12:19

Assunto : RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

📎 1 anexo

Para : Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Prezados,

Agradecemos o envio de sua solicitação.

Informo, porém, que não temos condições comerciais para participar dessa cotação.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**Breno Vinicius**

Licitação - Compra direta



41-3072-8136



az@phlog.com.br

www.anbfarma.com.br**De:** Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 21 de agosto de 2025 08:19**Para:** AZ Phlog <az@phlog.com.br>**Assunto:** Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curtiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ARNALDO JANSSEN	NÚMERO 1452	COMPLEMENTO *****
CEP 84.032-300	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTAMED@PONTAMED.COM.BR	
TELEFONE (42) 2101-5151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

De : PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br> qua., 20 de ago. de 2025 13:30
Assunto : RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml 7 anexos
Para : Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

estamos com o produto em falta,



Rafael Rizental
Gerente

42 2101-5151 ramal 5160
42 9 9132-8173
www.pontamed.com.br

 PontaMed



De: Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 09:15

Para: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>

Assunto: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.656.468/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1995
NOME EMPRESARIAL SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITA RIBAS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
CEP 82.520-610	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENCAR.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR	
TELEFONE (41) 3028-2375/ (41) 9181-0142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** Executivo de Contas 1 Soma PR
<executivo1.pr@somahospitalar.com.br>

qua., 20 de ago. de 2025 18:15

📎 1 anexo

Assunto : Re: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**Para :** Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** vendas10.pr Soma PR Hospitalar
<vendas10.pr@somahospitalar.com.br>,
Coordenador Comercial PR
<coordcomercial.pr@somahospitalar.com.br>

Boa tarde Mariane! I

Infelizmente, não será possível a participação da nossa empresa neste processo. O medicamento que temos disponível **não possui registro como medicamento**.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.

Em qua., 20 de ago. de 2025 às 09:14, Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,

**Mariane Bueno de Quadros**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.782.733/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CISNES	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 88.137-300	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR	
TELEFONE (51) 3751-9300/ (51) 3748-6833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** anajulia@ciamedrs.com.br

sex., 22 de ago. de 2025 16:32

Assunto : RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

📎 3 anexos

Para : 'Mariane Bueno de Quadros'<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>, vendas pr
<vendas.pr@ciamedrs.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

Por gentileza, considerar o prazo de entrega informado na proposta.

Atenciosamente,

**ANA JÚLIA
MIOTTI SULIDÁRIO**

Comercial Público

📞 51 3751.9360

📞 51 3751.9300

🌐 www.ciamed.com.br

CIAMED®

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 22 de agosto de 2025 10:22**Para:** anajulia <anajulia@ciamedrs.com.br>; vendas.pr@ciamedrs.com.br**Assunto:** Re: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Bom dia,

Posso contar com a sua proposta?

Atenciosamente,

**Mariane Bueno de Quadros**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Mariane Bueno de Quadros" <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "anajulia" <anajulia@ciamedrs.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 9:13:47

Assunto: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br



PROPOSTA FEAS.pdf

82 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13



CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 RUA DOS CISNES,235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOCA/SC - CEP: 88137300
 CNPJ: 05.782.733/0003-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260080861
 E-mail/Site: ciamed@ciamedrs.com.br / www.ciamed.com.br
 Fone/Fax: 5137519300

BANCO PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil
 AG: 4044-4
 CC: 5528-x

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS / PR - MODALIDADE: Compra Direta / 003/2025 - Nº PROCESSO: ABERTURA: 25/08/2025 15:30 - LANCES: 25/08/2025 15:30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	UNID.	VLR. TRIBUTADO ICMS	DESONERAÇÃO ICMS	VLR. FINAL PROPOSTA	VLR. TOTAL
	1	LACTULOSE 667MG/ML 120ML X 1 FR	CAIXA COM 1 FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA	1.000,0000	FR	11,6000	0,0000	11,6000	11.600,00

FABRICANTE: ABBOTT

NOME COMERCIAL: DUPHALAC

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Onze reais e sessenta centavos

PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR TOTAL DO ITEM: Onze mil seiscentos reais

CLASSIFICAÇÃO: ESPECÍFICO

REGISTRO: 1055303380015

TOTAL DO LOTE: Onze mil seiscentos reais

TOTAL DO LOTE: 11.600,00

TOTAL GLOBAL: Onze mil seiscentos reais

TOTAL GLOBAL: 11.600,00

PRAZO DE PAGAMENTO: VENDA DEPOSITO 30 DIAS

ENTREGA: 15 A 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos que nossos produtos atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica, e que estamos de acordo com todas as normas previstas neste edital.

Declaramos que inclui no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com a prestação dos serviços proposto.

Solicitamos gentilmente que o órgão evite pedidos no valor inferior a R\$ 1.000,00 considerando os custos com armazenamento e distribuição (logística). NAS SAÍDAS INTERNAS(RS) DAS MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, RELACIONADAS NO APÊNDICE V, JÁ ESTÁ CONSIDERADO O DESCONTO DE 8,55% CFE. DETERMINA A ALÍNEA 2ª DA NOTA 02 DO INCISO VIII DO ART. 23, LIVRO I, RICMS/RS. SOLICITAMOS QUE TODOS OS EMPENHOS SEJAM ENVIADOS PARA O E-MAIL EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR.

PALHOCA - SC, 22 de agosto de 2025

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 488.351.100-68
 RG: 8043627945



Minha Cesta

Produto	Preço	Quantidade	Total
 Duphalac 667mg/ml Xarope 200ml + Copo Dosador Duphalac Adicionar Assinatura	R\$ 57,65	<input type="text" value="1"/>	R\$ 57,65

Compartilhar cesta 

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores

SUBTOTAL R\$ 57.65

CÓDIGO DO
CONSULTOR

ADICIONAR

TOTAL R\$ 57.65

Empreendimentos Pague Menos S/A; CNPJ: 06.626.253/0001-51 | Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, Fortaleza-Ce; CEP: 60.025-001 | SAC
FARMA 0800 275 1313 |

Farmacêutica Responsável: Maria do Livramento Cavalcante Crisóstomo; CRF/CE 1388. | Registro Sanitário nº LS00023459 | AFE: 0280418

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.626.253/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1981
NOME EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PAGUE MENOS			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta				
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU		NÚMERO 1520	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.025-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@PMENOS.COM.BR		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 15:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.626.253/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1981
NOME EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.025-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@PMENOS.COM.BR		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:32:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.387.760/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2021
NOME EMPRESARIAL MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABE FARMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIRETOR AUGUSTO PESTANA	NÚMERO 492	COMPLEMENTO *****
CEP 92.200-580	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO CANOAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MABEFARMA.COM.BR	TELEFONE (51) 2313-7300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

De : Alex Guzzo - Mabefarma
<alex@mabefarma.com.br>

sex., 22 de ago. de 2025 10:50

📎 4 anexos

Assunto : RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Para : 'Mariane Bueno de Quadros'
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue cotação em anexo.

Desde já agradeço a atenção, 😊



Alex Guzzo
Comercial

☎ +55 (51) 2313.7300

✉ alex@mabefarma.com.br

📍 Rua Diretor Augusto Pestana, 492
Bairro Fátima | Canoas | RS

🌐 mabefarma.com.br



De: Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:03

Para: alex@mabefarma.com.br

Assunto: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

 **COTAÇÃO LACTULOSE - 22-08 ass.pdf**
253 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13

FEAS - Curitiba**Consumo Mensal por Centro de Custo****De 01/07/2024 até 01/07/2025****(Soma Período)****Consumo**

Cod. Descrição	Quant	Valor	
211836 Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml			
0 01/07/2025	86,00	663,93	
0 01/02/2025	171,00	1.180,45	
0 01/12/2024	187,00	1.290,90	
0 01/11/2024	189,00	1.304,71	
0 01/01/2025	190,00	1.311,61	
0 01/06/2025	170,00	1.312,42	
0 01/03/2025	175,00	1.343,33	
0 01/05/2025	203,00	1.567,17	
0 01/09/2024	234,00	1.615,38	
0 01/08/2024	252,00	1.692,82	
0 01/10/2024	250,00	1.725,79	
0 01/04/2025	224,00	1.729,32	
0 01/07/2024	273,00	1.833,84	
	2.604,00	18.571,67	
Total Geral :	2.604,00	18.571,67	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:13



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-215488/2025.

Objeto: Aquisição emergencial de Lactulose 667 mg/ml xarope frasco 120 ml.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON BLANK
Data: 27/08/2025 09:53:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denilson Blank
Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - Por: Sra. Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 27/08/2025 08:31:14



CURITIBA

Nº 44 - ANO XIV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONCEDER APOSENTADORIA integral, a partir de 1º de março de 2025, à servidora SANDRA TEIXEIRA, 57 anos de idade, cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, matrícula nº 43.036, lotada na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, com proventos integrais e os benefícios de isonomia e paridade referentes ao vencimento do padrão 4012, referência VI, adicional por tempo de serviço equivalente a 50% (cinquenta por cento) (Lei nº 3.498/1969 e Lei nº 6.615/1984) e gratificação especial (Lei nº 10.817/2003 alterada pela Lei nº 12.207/2007), no valor dos proventos mensais de R\$ 4.518,40 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de março de 2025.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 20

Designa empregados públicos como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios na modalidade pregão, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas:

Pregoeiros:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional n.º 277.

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional n.º 1822.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional n.º 3873.

William Cesar Barbosa – matrícula funcional n.º 1828.

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448.

Art. 2º Os Pregoeiros serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão nos devidos sistemas informatizados, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.782.733/0003-00** DUNS®: **894339383**
 Razão Social: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/10/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/09/2025
Receita Municipal	Validade:	21/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------



CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 RUA DOS CISNES,235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOCA/SC - CEP: 88137300
 CNPJ: 05.782.733/0003-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260080861
 E-mail/Site: ciamed@ciamedrs.com.br / www.ciamed.com.br
 Fone/Fax: 5137519300

BANCO PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil
 AG: 4044-4
 CC: 5528-x

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS / PR - MODALIDADE: Compra Direta / 003/2025 - Nº PROCESSO: ABERTURA: 25/08/2025 15:30 - LANCES: 25/08/2025 15:30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	UNID.	VLR. TRIBUTADO ICMS	DESONERAÇÃO ICMS	VLR. FINAL PROPOSTA	VLR. TOTAL
	1	LACTULOSE 667MG/ML 120ML X 1 FR	CAIXA COM 1 FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA	1.000,0000	FR	11,6000	0,0000	11,6000	11.600,00

FABRICANTE: ABBOTT

NOME COMERCIAL: DUPHALAC

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Onze reais e sessenta centavos

PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR TOTAL DO ITEM: Onze mil seiscentos reais

CLASSIFICAÇÃO: ESPECÍFICO

REGISTRO: 1055303380015

TOTAL DO LOTE: Onze mil seiscentos reais

TOTAL DO LOTE: 11.600,00

TOTAL GLOBAL: Onze mil seiscentos reais

TOTAL GLOBAL: 11.600,00

PRAZO DE PAGAMENTO: VENDA DEPOSITO 30 DIAS

ENTREGA: 15 A 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos que nossos produtos atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica, e que estamos de acordo com todas as normas previstas neste edital.

Declaramos que inclui no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com a prestação dos serviços proposto.

Solicitamos gentilmente que o órgão evite pedidos no valor inferior a R\$ 1.000,00 considerando os custos com armazenamento e distribuição (logística). NAS SAÍDAS INTERNAS(RS) DAS MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, RELACIONADAS NO APÊNDICE V, JÁ ESTÁ CONSIDERADO O DESCONTO DE 8,55% CFE. DETERMINA A ALÍNEA 4ª DA NOTA 02 DO INCISO VIII DO ART. 23, LIVRO I, RICMS/RS. SOLICITAMOS QUE TODOS OS EMPENHOS SEJAM ENVIADOS PARA O E-MAIL EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR.

PALHOCA - SC, 22 de agosto de 2025

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 488.351.100-68
 RG: 8043627945



Consórcio Paraná Saúde®

Atestado de Capacidade Técnica

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 03.272.203/0001-28, atesta para os devidos fins que a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, forneceu satisfatoriamente os seus produtos, nada havendo que a desabone.

Segue lista de medicamentos fornecidos, referentes a empenhos de 2021, com entregas finalizadas.

Medicamento	Marca	Quantitativo
Salbutamol (Sulfato) 100 mcg/dose aerossol oral, frasco 200 doses	Aerolin	162.423 frascos
Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) cápsula	Depakene	9.947.550 cápsulas
Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	Depakene	7.027.750 comprimidos

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Julio Cezar Woehl
 Pregoeiro/Farmacêutico CRF-PR 12.696
 RG: 3.168.129 SSP SC
 CPF: 003.410.989-73

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula: 5448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 20/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5cc7e39545c9df97418c385ce7d8e298bb83f8a276978e3ba5758884e447a9d3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **279236** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AT PR**", cujo assunto é descrito como "**AT PR**", faz prova de que em **22/07/2025 08:59:30**, o responsável **Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda (05.782.733/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/07/2025 14:41:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78f29ef215cb5ddb7f664ebbf1a6f6960515009edc2de88174a6a03930b0fcc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2025 14:09:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **05.782.733/0003-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.782.733/0003-00 DUNS®: 894339383
Razão Social: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 488.351.100-68 Participação Societária: 98,00%
Nome: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Número do Documento: 8043627945 Órgão Expedidor: SSP-RS
Data de Expedição: 03/11/2008 Data de Nascimento: 09/02/1967
Filiação Materna: TEREZINHA P CASAGRANDE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 365.889.890-91
Nome: TOME GALIOTTO
Carteira de Identidade: 1024604025 Órgão Expedidor: SJS/DI RS
Data de Expedição: 16/03/2007

CEP: 95.960-000
Endereço: RUA FLORES DA CUNHA, 1025 - CENTRO
Município / UF: Encantado / Rio Grande do Sul
Telefone: (00) 00000000
E-mail: maristela@ciamedrs.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 115.723.058-00 Participação Societária: 2,00%
Nome: PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
Número do Documento: 23191236 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 15/04/2009 Data de Nascimento: 21/02/1972
Filiação Materna: ANA RAMOS FRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 027.702.368-81
Nome: DIOGENES ROSOLEN
Carteira de Identidade: 206294384 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 04/06/2013

CEP: 13.610-290
Endereço: RUA FREI DONATO, 10 - JD TUFANIN
Município / UF: Leme / São Paulo
Telefone: (19) 98380461
E-mail: maristela@ciamedrs.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2025 às 14:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 488.351.100-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AD.EAB8.37BA.8280 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488-2025 por Silvia Andreia Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:35:14



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2025 às 14:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 115.723.058-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AD.EAD6.35D0.1310 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488-2025 por Silvia Andreia Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:35:14



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 133643/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00

Endereço: RUA DOS CISNES, 235

Complemento:

Bairro: PEDRA BRANCA

CEP: 88.137-300

Cidade: Palhoça

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 25 de agosto de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.782.733/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CISNES	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 88.137-300	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR	
TELEFONE (51) 3751-9300/ (51) 3748-6833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.brCADASTRO NO CRF SOB O
15648VALIDADE
31/03/2026CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
46A27030C92DD1D02786D8EB70E22A95

448516

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGASNATUREZA DE ATIVIDADE
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOENDEREÇO
RUA DOS CISNES 235 235CNPJ
05.782.733/0003-00LOCALIDADE
PEDRA BRANCACIDADE - UF
PALHOCA-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:02 às 11:50	*****				
*****	13:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	23341	ANA PAULA ESPINDOLA	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:02 às 11:50	*****				
*****	13:00 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 17 de Fevereiro de 2025


 MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
 PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

COMPRA DIRETA 003/2025

DECLARAÇÃO

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 05.782.733/0003-00, sediada a Rua Severino Augusto Pretto, 560, bairro Santo Antônio, Encantado/RS, *Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*

Palhoça, 25 de agosto de 2025

Renata Casagrande Galiotto
Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Cuidar das pessoas pode mudar o mundo

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | (51) 3751-9300 | www.ciamed.com.br

MATRIZ: Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 - Bairro Santo Antônio - Encantado/RS - CEP: 95.960-000

FILIAL SC: Rua dos Cisnes, nº 235 - Bairro Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP: 88.137-300

FILIAL SP: Rua Antônio Dellai, nº 670 - Bairro Vila Santucci - Leme/SP - CEP: 13.614-165

FILIAL ES: Rua Samuel Meira Brasil, nº394, sala 33, Bairro Taquara II - Serra/ES - CEP: 29.167-650



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: DUPHALAC

Nome do Produto	DUPHALAC	Complemento da Marca		Número do Processo	25351.256710/201172
Número da Regularização	105530338	Data da Regularização	25/07/2011	Vencimento da Regularização	02/2026
Empresa Detentora da Regularização	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	CNPJ	56.998.701/0001-16	AFE	1.00.553-1
Princípio Ativo	LACTULOSE			Categoria Regulatória	Específico
Medicamento de referência	-				
Classe Terapêutica	LAXANTES SUAVIZADORES OU EMOLIENTES			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público			
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP Ativo	1055303380015	XAROPE	25/07/2011	24 meses
2	667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 200ML + COP Ativo	1055303380023	XAROPE	25/07/2011	24 meses
3	667 MG/ML XPE CT 10 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380031	XAROPE	25/07/2011	24 meses
4	667 MG/ML XPE CT FR PLAS PET OPC X 200 ML + COP Ativo	1055303380041	XAROPE	25/07/2011	24 meses

5	667 MG/ML XPE CT 6 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380058	XAROPE	25/07/2011	24 meses
6	667 MG/ML XPE CT 20 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380066	XAROPE	25/07/2011	24 meses
7	667 MG/ML XPE CT 20 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380074	XAROPE	25/07/2011	24 meses
8	667 MG/ML XPE CT 50 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380082	XAROPE	25/07/2011	24 meses
9	667 MG/ML XPE CT 50 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380090	XAROPE	25/07/2011	24 meses
10	667 MG/ML XPE CT 100 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380104	XAROPE	25/07/2011	24 meses
11	667 MG/ML XPE CT 100 ENV AL/PLAS PET/LDPE OPC X 15 ML INATIVA	1055303380112	XAROPE	25/07/2011	24 meses
12	667 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 120ML + COP Ativo	1055303380120	XAROPE	25/07/2011	24 meses

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sílvia Andrea Manda Ribeiro - Matrícula 3446 em 02/09/2025 às 08:33:14

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 25/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

05.782.733/0003-00

Nome Fantasia**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA DOS CISNES, 235 - PEDRA BRANCA CEP: 88.137-300

Cidade/UF

PALHOÇA/SC

Responsável Técnico

ANA PAULA ESPINDOLA

Responsável Legal

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.19392-8

Data da Autorização

07/10/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.521182/2019-17**Autorização**Medicamento **Especial****Atividades / Classes**

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 25/08/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

05.782.733/0001-49

Nome Fantasia

CIAMED

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560 - SANTO ANTÃO CEP: 95.960-000

Cidade/UF

ENCANTADO/RS

Responsável Técnico

KERLIN CONZATTI CASANOVA

Responsável Legal

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.05785-3

Data da Autorização

06/04/2004

Situação

Ativa

Nº do Processo25025.082948/2003-79**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário, número: 005838/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

CIAMED

ENDEREÇO

DOS CISNES - EMPRESA

CIDADE: Palhoça N°: 235

BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA

CEP: 88.137-300

UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CPF/CNPJ N°.:
05.782.733/0003-00

INSC. ESTADUAL. N°.:
260080861

Responsável Técnico

ANA PAULA ESPINDOLA - CRF : 23341 / Santa Catarina

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

AFE/ANVISA para armazenar, distribuir e expedir Medicamento (1.05785 - 3 - Matriz), Produtos para saúde (8.20846-4 - Filial), Cosméticos (4.03721-3 - Matriz) e AE/ANVISA para armazenar, distribuir e expedir Medicamento sujeito a controle especial da Portaria 344/98 e atualizações (1.19392-8 - Filial).

PALHOÇA/SC, 27 de Maio de 2025

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31 de Maio de 2026

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****



Consórcio Paraná Saúde®

Atestado de Capacidade Técnica

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 03.272.203/0001-28, atesta para os devidos fins que a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, forneceu satisfatoriamente os seus produtos, nada havendo que a desabone.

Segue lista de medicamentos fornecidos, referentes a empenhos de 2021, com entregas finalizadas.

Medicamento	Marca	Quantitativo
Salbutamol (Sulfato) 100 mcg/dose aerossol oral, frasco 200 doses	Aerolin	162.423 frascos
Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) cápsula	Depakene	9.947.550 cápsulas
Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	Depakene	7.027.750 comprimidos

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Julio Cezar Woehl
 Pregoeiro/Farmacêutico CRF-PR 12.696
 RG: 3.168.129 SSP SC
 CPF: 003.410.989-73

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula: 5448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 20/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5cc7e39545c9df97418c385ce7d8e298bb83f8a276978e3ba5758884e447a9d3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **279236** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AT PR**", cujo assunto é descrito como "**AT PR**", faz prova de que em **22/07/2025 08:59:30**, o responsável **Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda (05.782.733/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/07/2025 14:41:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78f29ef215cb5ddb7f664ebbf1a6f6960515009edc2de88174a6a03930b0fcc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.485.130/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
NOME EMPRESARIAL PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 3592	COMPLEMENTO BRÇAO AO LADO CEMITERIO
CEP 83.326-010	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PHLOG.COM.BR	
TELEFONE (41) 3072-8064/ (41) 3072-8120		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Exportado do Sistema Nacional de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silva, Andreia Miranda - Matrícula 344110 - em 02/09/2025 às 08:33:14

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** AZ Phlog <az@phlog.com.br>

qui., 21 de ago. de 2025 12:19

Assunto : RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

📎 1 anexo

Para : Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Prezados,

Agradecemos o envio de sua solicitação.

Informo, porém, que não temos condições comerciais para participar dessa cotação.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**Breno Vinicius**

Licitação - Compra direta

☎ 41-3072-8136

✉ az@phlog.com.br

🌐 www.anbfarma.com.br**De:** Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 21 de agosto de 2025 08:19**Para:** AZ Phlog <az@phlog.com.br>**Assunto:** Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curtiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ARNALDO JANSSEN	NÚMERO 1452	COMPLEMENTO *****
CEP 84.032-300	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTAMED@PONTAMED.COM.BR	
TELEFONE (42) 2101-5151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

De : PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br> qua., 20 de ago. de 2025 13:30
Assunto : RE: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml 7 anexos
Para : Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

estamos com o produto em falta,



Rafael Rizental
Gerente

42 2101-5151 ramal 5160
42 9 9132-8173
www.pontamed.com.br

 PontaMed



De: Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 09:15

Para: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>

Assunto: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.656.468/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1995
NOME EMPRESARIAL SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITA RIBAS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
CEP 82.520-610	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENCAR.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR	
TELEFONE (41) 3028-2375/ (41) 9181-0142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** Executivo de Contas 1 Soma PR
<executivo1.pr@somahospitalar.com.br>

qua., 20 de ago. de 2025 18:15

📎 1 anexo

Assunto : Re: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**Para :** Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** vendas10.pr Soma PR Hospitalar
<vendas10.pr@somahospitalar.com.br>,
Coordenador Comercial PR
<coordcomercial.pr@somahospitalar.com.br>

Boa tarde Mariane! I

Infelizmente, não será possível a participação da nossa empresa neste processo. O medicamento que temos disponível **não possui registro como medicamento**.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.

Em qua., 20 de ago. de 2025 às 09:14, Mariane Bueno de Quadros
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,

**Mariane Bueno de Quadros**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.782.733/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CISNES	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 88.137-300	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	TELEFONE (51) 3751-9300/ (51) 3748-6833	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR	ENTRE FUNDADORES RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** anajulia@ciamedrs.com.br

sex., 22 de ago. de 2025 16:32

Assunto : RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

📎 3 anexos

Para : 'Mariane Bueno de Quadros'
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>, vendas pr
<vendas.pr@ciamedrs.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

Por gentileza, considerar o prazo de entrega informado na proposta.

Atenciosamente,

**ANA JÚLIA
MIOTTI SULIDÁRIO**

Comercial Público

📞 51 3751.9360

📞 51 3751.9300

🌐 www.ciamed.com.br

CIAMED®

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 22 de agosto de 2025 10:22**Para:** anajulia <anajulia@ciamedrs.com.br>; vendas.pr@ciamedrs.com.br**Assunto:** Re: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Bom dia,

Posso contar com a sua proposta?

Atenciosamente,

**Mariane Bueno de Quadros**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Mariane Bueno de Quadros" <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "anajulia" <anajulia@ciamedrs.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de agosto de 2025 9:13:47

Assunto: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br



PROPOSTA FEAS.pdf

82 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 RUA DOS CISNES,235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOCA/SC - CEP: 88137300
 CNPJ: 05.782.733/0003-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260080861
 E-mail/Site: ciamed@ciamedrs.com.br / www.ciamed.com.br
 Fone/Fax: 5137519300

BANCO PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil
 AG: 4044-4
 CC: 5528-x

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS / PR - MODALIDADE: Compra Direta / 003/2025 - Nº PROCESSO: ABERTURA: 25/08/2025 15:30 - LANCES: 25/08/2025 15:30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	UNID.	VLR. TRIBUTADO ICMS	DESONERAÇÃO ICMS	VLR. FINAL PROPOSTA	VLR. TOTAL
	1	LACTULOSE 667MG/ML 120ML X 1 FR	CAIXA COM 1 FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA	1.000,0000	FR	11,6000	0,0000	11,6000	11.600,00

FABRICANTE: ABBOTT

NOME COMERCIAL: DUPHALAC

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Onze reais e sessenta centavos

PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR TOTAL DO ITEM: Onze mil seiscentos reais

CLASSIFICAÇÃO: ESPECÍFICO

REGISTRO: 1055303380015

TOTAL DO LOTE: Onze mil seiscentos reais

TOTAL DO LOTE: 11.600,00

TOTAL GLOBAL: Onze mil seiscentos reais

TOTAL GLOBAL: 11.600,00

PRAZO DE PAGAMENTO: VENDA DEPOSITO 30 DIAS

ENTREGA: 15 A 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos que nossos produtos atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica, e que estamos de acordo com todas as normas previstas neste edital.

Declaramos que inclui no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com a prestação dos serviços proposto.

Solicitamos gentilmente que o órgão evite pedidos no valor inferior a R\$ 1.000,00 considerando os custos com armazenamento e distribuição (logística). NAS SAÍDAS INTERNAS(RS) DAS MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, RELACIONADAS NO APÊNDICE V, JÁ ESTÁ CONSIDERADO O DESCONTO DE 8,55% CFE. DETERMINA A ALÍNEA 4ª DA NOTA 02 DO INCISO VIII DO ART. 23, LIVRO I, RICMS/RS. SOLICITAMOS QUE TODOS OS EMPENHOS SEJAM ENVIADOS PARA O E-MAIL EMPENHOS@CIAMEDRS.COM.BR.

PALHOCA - SC, 22 de agosto de 2025

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 488.351.100-68
 RG: 8043627945



Minha Cesta

Produto	Preço	Quantidade	Total
 Duphalac 667mg/ml Xarope 200ml + Copo Dosador Duphalac Adicionar Assinatura	R\$ 57,65	<input type="text" value="1"/>	R\$ 57,65

Compartilhar cesta 

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores

SUBTOTAL R\$ 57.65

CÓDIGO DO
CONSULTOR

ADICIONAR

TOTAL R\$ 57.65

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.626.253/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1981
NOME EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PAGUE MENOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO *****
CEP 60.025-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@PMENOS.COM.BR	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:32:47** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.626.253/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1981
NOME EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.025-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@PMENOS.COM.BR		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:32:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.387.760/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2021
NOME EMPRESARIAL MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABE FARMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIRETOR AUGUSTO PESTANA	NÚMERO 492	COMPLEMENTO *****
CEP 92.200-580	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO CANOAS
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MABEFARMA.COM.BR	
TELEFONE (51) 2313-7300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **09:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**De :** Alex Guzzo - Mabefarma
<alex@mabefarma.com.br>

sex., 22 de ago. de 2025 10:50

📎 4 anexos

Assunto : RES: Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml**Para :** 'Mariane Bueno de Quadros'
<mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue cotação em anexo.

Desde já agradeço a atenção, 😊

**Alex Guzzo**
Comercial

☎ +55 (51) 2313.7300

✉ alex@mabefarma.com.br

📍 Rua Diretor Augusto Pestana, 492
Bairro Fátima | Canoas | RS

🌐 mabefarma.com.br

**De:** Mariane Bueno de Quadros <mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:03**Para:** alex@mabefarma.com.br**Assunto:** Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml

Prezado(a), bom dia!

Solicito a cotação para compra direta de 1.000 frascos do medicamento Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

* O produto cotado deve apresentar registro na classe de medicamentos

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Agradeço antecipadamente e qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno de Quadros

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | mariquadros@feas.curitiba.pr.gov.br

 **COTAÇÃO LACTULOSE - 22-08 ass.pdf**
253 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Cotação de Preço nº 12926

MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 44387760000179
R DIRETOR AUGUSTO PESTANA 492 FATIMA
92.200-580 - Canoas/RS

Razão Social: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS CNPJ: 14814139000183 Insc. Estadual:
Endereço: R LOTHARIO BOUTIN S/N Telefone: 4133165959 - 4133165902
Bairro: PINHEIRINHO CEP: 81.110-522 Cidade: CURITIBA - PR

Código	Descrição	Qtd	Cód. ANVISA	Valor Unit.	Sub-Total
0	LACTULONA SALFRUTA 120ML SANKYO VAR	1.000		78,3500	78.350,00

Observações

FRETE CIF
PEDIDO MINIMO: 1.000,00
Forma de Pagamento: A VISTA
Proposta valida até 22/09/2025

Total Geral 78.350,00
Frete 0,00

Diretor Financeiro

44.387.760/0001-79

MABE FARMA PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Diretor Comercial

RUA DIRETOR AUGUSTO PESTANA, 492

FATIMA - CEP 92200-580

CANOAS - RS.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 51488 - 02/09/2025 às 08:33:14



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Declaração de conformidade de habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos em termo de referência, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente. Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Atenciosamente

Silvia Ribeiro

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

3.1 - 12. INDICAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.PDF

3.2 - 13. AUTORIZAÇÃO_PARA_LICITAR E AUTORIZADOR DE DESPESAS.PDF

Curitiba , 27 de agosto de 2025 - 13:14:21

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 - 08:33:14



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação vigente e para assunção das obrigações constantes no artigo 18, VI e VII do decreto municipal n.º 700/2023 e correlatos, para o processo abaixo, ficam designados os servidores abaixo indicados, com a ciência dos envolvidos.

Processo administrativo: 01-215488/2025.

Objeto: Aquisição emergencial de Lactulose 667 mg/ml xarope frasco 120 ml.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral

Cientes,

FABIANA
MARTINS:0356
1885900

Assinado de forma
digital por FABIANA
MARTINS:03561885900
Dados: 2025.08.27
09:18:27 -03'00'

Fabiana Martins

Matrícula 1427

Gestora

Documento assinado digitalmente
gov.br EDEMILSON MARCOS RIBEIRO
Data: 27/08/2025 11:09:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edemilson Marcos Ribeiro

Matrícula 146

Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANE BUENO DE QUADROS
Data: 27/08/2025 13:07:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariane Bueno de Quadros

Matrícula 7115

Suplente gestora

Documento assinado digitalmente
gov.br YANE MAIRA ARAUJO E SILVA
Data: 27/08/2025 11:13:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yane Maira Araújo E Silva

Matrícula 4554

Suplente fiscal



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	Processo Administrativo n.º 01-215488/2025
Modalidade	Dispensa de Licitação
Objeto	Aquisição emergencial de Lactulose 667 mg/ml xarope frasco 120 ml.
Justificativa	Material padronizado, de consumo ordinário nas unidades da Feas. Alto consumo; licitação em andamento; pressão nos estoques.
Valor	R\$ 11.600,00

Autorização para licitar

Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente.

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 27 de agosto de 2025 - 13:39:47

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Seguem documentos referentes à aquisição emergencial de lactulose para análise e posterior parecer jurídico.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

5.1 - 14. CHECK LIST DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.PDF

Curitiba , 27 de agosto de 2025 - 14:03:08

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 06:33:14



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Listas de verificação

Lei 14.133/2021	Índice SUP
Art.72: O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:	
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	2.1 e 2.4.
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;	2.7 a 2.8.
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	A ser disponibilizado (jurídico). Técnico em 2.4.
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	2.9
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	2.11.
VI – razão da escolha do contratado;	2.4 e 2.7
VII – justificativa de preço;	2.7 e 2.8
VIII – autorização da autoridade competente.	3.2.

Decreto Municipal 700/2023	Índice SUP
Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:	
I - estudo técnico preliminar - ETP	2.2
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;	2.1 e 2.4
III - termo de referência remissivo ao ETP,	2.3.
V - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;	2.7 e 2.8
V - [...]minuta do contrato, quando necessária,	Não é o caso
VI - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	3.1
VII - indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	3.1.
VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;	Não é o caso



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno;	Não é o caso
X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro.	2.9 e 3.2
Art. 20. Na hipótese de realização de procedimento para registro de preços, o setor requisitante deverá observar o contido no Regulamento específico que trata sobre os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.	Não é o caso
Art. 44. Para a aquisição e contratação de bens e serviços mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação o procedimento deverá ser autuado e instruído com os documentos mencionados nos artigos 18 e 20, exceto os atos previstos no inciso III, alíneas "i", "l" e "n" e no inciso V do artigo 18, todos deste decreto, e ainda os seguintes:	Acima
I - caracterização, por meio de relatório ou descrição, de uma das situações de licitação inexigível e dispensável ou nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;	2.4
II - documento de formalização de demanda e, se for o caso, nos termos do Regulamento específico, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, contendo os parâmetros da contratação, com a especificação do objeto contratado, das obrigações das partes, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso, das condições de execução, dentre outros elementos necessários para consecução do objeto;	2.1 a 2.6.
III- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico;	2.7
IV - proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e de preços	2.11
V- razão da escolha do contratado;	2.1
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;	2.11
VII - declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;	2.11
VIII - justificativa de compatibilidade do preço proposto com aquele praticado no mercado, quando couber;	2.7 e 2.8
IX - minuta do contrato elaborada pelo setor requisitante, quando for o caso;	Não é o caso
X - autorização para dispensar, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de	2.9 e 3.2



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1964;	
XI - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	2.1
XII - parecer jurídico, se for o caso;	A ser disponibilizado.
XIII - autorização da autoridade competente;	3.2
XIV - encaminhamento para o Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA para as providências administrativas junto ao sistema informatizado e para a lavratura do contrato, se houver;	A ser disponibilizado.
XV - publicação do ato que autoriza a contratação direta	A ser disponibilizado.
Art. 45. Na hipótese de contratações diretas fundamentadas no VIII do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que se referem aos casos de emergência ou de calamidade pública, formalizadas com objetivo de manter a continuidade do serviço público deverão ser juntadas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial:	
I - motivação da contratação;	2.1 e 2.4
II - justificativa da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório;	2.1 e 2.4
III - demonstração de que o valor contratado está em conformidade com os valores praticados pelo mercado, na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico;	2.7 e 2.8
IV - informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra, hipótese em que deverão ser adotadas providências necessárias para sua conclusão	2.1 e 2.4



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminhado parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - PARECER 337-2025 - DISPENSA LICITAÇÃO - LEI 14133.21 - INC VIII - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LACTULOSE 667 MGML XAROPE FRASCO 120 ML.PDF

Curitiba , 29 de agosto de 2025 - 10:36:10

Assinado eletronicamente por GUSTAVO ELIAS MUENZ - 9794 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: PA nº 01-215488/2025
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS.
Assunto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de Lactulose 667 mg/ml xarope frasco 120 ml.
Parecer n.º: 337/2025 – AJUR

I – Relatório fático

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para aquisição emergencial de Lactulose 667 mg/ml xarope frasco 120 ml, com a empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, CNPJ: 05.782.733/0003-00, ao valor total de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Consta ao feito:

- Carta de justificativa (fl. 05);
- Estudo técnico preliminar (fls. 06/15);
- Termo de referência (fls. 16/36);
- Dispensa de licitação (fls. 37/42);
- Saldo de estoque (fl. 43);
- Consumo mensal por centro de custo (fl. 44);
- Declaração de conformidade de preços (fl. 45);
- Cotações e CNPJs (fls. 46/75);
- Declaração do Assessor Financeiro da FEAS informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente (fl. 76);
- Portaria de designação de pregoeiro publicada em DOM (fl. 77);
- Documentação da empresa contratada (fls. 78/115);
- Indicação de gestor e suplente (fl. 117);
- Declaração do autorizador de despesa (fl. 118).

Este é o relatório.

Passo a opinar.



Assessoria Jurídica
 Rua Cap. Argemiro Monteiro
 Wanderley, 161 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.312-170
 (41) 3316-5954
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

II- Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a aquisição se faz necessária considerando a escassez no mercado e o risco de desabastecimento, além das empresas apresentarem cotações com valores superiores ao estabelecido como máximo para o último processo licitatório.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no artigo 1º, inciso II, que abrange “*os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública*”. Ainda, no artigo 6º, inciso III, define-se: “*Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas*”, no qual integra-se a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 14.133/2021, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso VIII - Inteligência do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

O artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como, por exemplo, quando a falta do item pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Para tanto, no caso em tela, conforme consta na dispensa de licitação (fls. 39/40):

¹Art. 75. É dispensável a licitação:
 (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Assessoria Jurídica
 Rua Cap. Argemiro Monteiro
 Wanderley, 161 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.312-170
 (41) 3316-5954
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

“Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que, como visto no cenário acima exposto, prejudicou-se o planejamento anual da compra do item pela Feas, e, portanto, a emergencialidade da aquisição do produto. Eis o detalhamento destas razões:

Do produto ser de suma importância, usado em ambientes hospitalares.

Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os produtos necessários para oferta de atendimento de qualidade, em especial segurança hospitalar;

Do planejamento anual da compra do item ter sido prejudicado a empresa vencedora solicitou cancelamento do item na Ata de Registro de preços.

De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que se normalizem as compras programadas, ou seja, respeita-se o ditame legal.

Ademais, cabe informar que o produto objeto desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como oferta item devidamente aprovado pela Feas, conforme documentos que seguem em anexo.

Outrossim, o preço constante neste processo de dispensa está de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.”

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da aquisição emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;
- b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;
- c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;
- d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

Tendo em vista os 'trâmites procedimentais' elencados no parecer jurídico constantes neste processo, informo:

'a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;'

Resp.: A proposta já se encontra assinada (movimento SUP 2.11).

'b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;'

Resp.: Serão devida e tempestivamente disponibilizadas.

'c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;'

Resp.: as disposições de Instrução Normativa serão cumpridas. Quanto aos preços, há declaração neste processo no seguinte sentido: 'Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado' (movimento SUP 2.7).

'd) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;'

Resp.: Estão devidamente em dia (movimento SUP 2.11).

Curitiba , 29 de agosto de 2025 - 10:47:32

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados,

Encaminho em anexo o Memorando nº 190/2025- CIFEAS, cujo objeto se resume na análise do Protocolo SUP nº 01-215488/2025, pautando-se no disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais vigentes/aplicáveis e princípios que regem as contratações da administração pública.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco.
Gerente de Controladoria Feas.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - MEMORANDO Nº 190-2025 - DISPENSA EMERGENCIAL SUP 01-215488-2025.PDF

Curitiba , 29 de agosto de 2025 - 18:11:23

Assinado eletronicamente por Kamila Tolari Faneco - 283 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia F. M. M. M. Matricula 3448 em 02/09/2025 18:33:14



Controle Interno - Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 190/2025 – CIFEAS

Curitiba, 29 de agosto de 2025.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Processos Licitatórios Feas.

Ref.: Conferência de processo licitatório: SUP nº 01-215488/2025 – modalidade dispensa de licitação.

- a) A motivação legal utilizada na presente aquisição foi: Art. 75, VIII¹ da Lei 14.133/2021;
- b) Juntou-se aos autos a documentação exigida junto aos arts. 18 e 44 (e seguintes) do Decreto Municipal nº 700/2023 (naquilo que lhe cabia);
- c) Não foi localizada nos autos a Declaração de habilitação da licitante, nos termos do art. 72, V da Lei 14133/2021;
- d) Juntou-se o Parecer jurídico nº 337/2025, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a demanda se amolda ao disposto na Lei 14133/2021; conforme exigido no art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023;
- e) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Aquisição emergencial de 1.000 frascos de Lactulose 667mg/ml, xarope frasco 120ml; através da Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 05.782.733/0003-00;

Considerando, as informações técnicas no sentido de que a demanda não se trata de falta de planejamento administrativo, justificando da seguinte forma: *(...) Cabe informar que a Lactulose era objeto do PE nº 43/2025 com vigência até 14/05/2026. Entretanto, a empresa vencedora solicitou cancelamento do item na Ata de Registro de preços, sob a justificativa de que o fabricante enfrenta indisponibilidade de matéria-prima no mercado, sem previsão de regularização (...) os demais fornecedores classificados no certame foram consultados, mas não aceitaram assumir a Ata de Registro de Preços. (...)*

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Controle Interno - Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição/contratação;

Informo que, o setor de controle interno teve sua atuação restrita à verificação da conformidade processual conforme a legislação vigente. Ainda, da análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 75, VIII da Lei 14133/2021; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação; após sanar-se o apontamento abaixo:

1) Tendo em vista o disposto no art. 45, IV do Decreto Municipal 700/2023, solicito seja complementada a informação quanto a existência de procedimento licitatório em andamento, no sentido de informar "em que estágio se encontra" o referido processo.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea M... - Matrícula 51488... 01/09/2025 10:14



ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA EMERGENCIAL			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14133/2021 (art. 72 e 75, VIII) e Decretos Municipais vigentes			
FASE PREPARATÓRIA			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO - art. 72, I	01-215488/2025	27/08/2025	01 a 129
MOTIVAÇÃO LEGAL - art. 45, I do Dec. Munic. 700/2023	Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021		
OBJETO	Aquisição emergencial de 1.000 frascos de Lactubse 667mg/ml, xarope frasco 120ml Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 05.782.733/0003-00		
Caracterização de uma das situações de licitação dispensável - art. 44, I Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	37 a 44
Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação - art. 18, II Dec. Munic. 700/2023	<i>Cabe informar que a Lactubse era objeto do PE nº 43/2025 com vigência até 14/05/2026. Entretanto, a empresa vencedora solicitou cancelamento do item na Ata de Registro de preços, sob a justificativa de que o fabricante enfrenta indisponibilidade de matéria-prima no mercado, sem previsão de regularização (...) os demais fornecedores classificados no certame foram consultados, mas não aceitaram assumir a Ata de Registro de Preços</i>	25/08/2025	5
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 17 e 18, I e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	26/08/2025	06 a 15
Termo de referência - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 18, III e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	26/08/2025	16 a 36
Matriz de risco	Juntado aos autos	26/08/2025	
Estimativa de despesa, calculada de acordo com o art. 23 da Lei 14133/2021 - art. 72, II c/c art. 18, IV e 44, III do Dec. Munic. 700/2023	R\$ 11.060,00	25/08/2025	45
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO - art. 44, VIII e 45, III do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	25/08/2025	45
PROPOSTA - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 44, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	22/08/2025	66 a 68, 79, 105 a 108
DEMAIS PROPOSTAS - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 18, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		57 a 64, 69 a 74, 98 a 104, 109 a 115
Análise da planilha de composição de custos pela Assessoria Financeira (quando for o caso) - art. 18, VIII Dec. Munic. 700/2023	Não houve		
Minuta de Contrato (quando for o caso) ou Ata de Registro de preços - art. 44, IX do Dec. Munic. 700/2023	Não houve		
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL - art. 31 do Dec. Munic. 700/2023			
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")			
Indicação de gestor e de seu suplente - art. 18, VI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	117
Indicação de fiscal e de seu suplente (se for o caso) - art. 18, VII Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		
Autorização da autoridade competente - art. 72, VIII da Lei 14133/2021; ou ainda, Autorização para licitar ou dispensar - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	118
Declaração do ordenador de despesas - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - art. 72, IV da Lei 14133/2021; ou ainda, Declaração de disponibilidade de Recursos Financeiros - art. 18, §4º Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	76
Razão da escolha do contratado - art. 44, V Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	37 a 44
Justificativa da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório - art. 45, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	37 a 44
Informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra - art. 45, IV do Dec. Munic. 700/2023	Informação parcial		37 a 44
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - art. 72, V da Lei 14.133/2021 e art. 44, VI Dec. Mun. 700/2023			
Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 05.782.733/0003-00			
Declaração da contratada ou participante de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	26/08/2025	82
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	488.351.100-68 115.723.058-00	26/08/2025	83 a 86
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Juntado aos autos	26/08/2025	78
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		46, 65, 88
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL			



Controle Interno - Feas
 R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
 (41) 3316-5920
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 24/09/2025	56, 87
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA			
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF	Juntado aos autos	25/08/2025	48, 90
Atestado de capacidade técnica - art. 72, V da Lei 14.133/2021 e art. 44, VI do Decreto Municipal 700/2023	Juntado aos autos		54 e 55, 80 e 81, 96 e 97
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
OBS.: Documentação de classificação de proposta será analisada pelo setor competente/técnico, não por esta Gerencia, cabendo a verificação da juntada deste(s) aos autos, apenas.			
Análise do setor técnico/requisitante			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		54 e 55, 80 e 81, 96 e 97
Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia	Juntado aos autos		47, 89
Licença Sanitária da empresa licitante	Juntado aos autos		53, 95
Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde	Juntado aos autos		49 e 50, 91 e 92
Autorização De Funcionamento da empresa licitante	Juntado aos autos		52, 94
Autorização Especial De Funcionamento da empresa licitante	Juntado aos autos		51, 93
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
Declaração de habilitação da licitante - art. 72, V da Lei 14133/2021	Juntado aos autos	27/08/2025	116
Parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	27/08/2025	120 a 123
Parecer jurídico - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023	Parecer nº 337/2025 - Aprovação	29/08/2025	124 a 128
Autorização da autoridade competente - art. 44, XIII do Dec. Mun. 700/2023			
Lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei - art. 44, XIV Dec. Munic. 700/2023			
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no portal da Feas - art. 44, XV Dec. Munic. 700/2023			
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no PNCP e Diário Oficial - art. 66 do Dec. Munic.			
			Ver conclusões.
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM RESSALVAS () COM RESSALVAS (x)		
OBSERVAÇÕES	1) Tendo em vista o disposto no art. 45, IV do Decreto Municipal 700/2023, solicito seja complementada a informação quanto a existência de procedimento licitatório em andamento, no sentido de informar "em que estágio se encontra" o referido processo.		

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sônia Regina Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 14:05



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Atendendo apontamento do Controle interno, informo que existe a informação solicitada, especificamente na pág 1 do documento Dispensa de Licitação (SUP 2.4): O processo licitatório encontra-se em curso, especificamente na fase de pesquisa de mercado. Segue documento para inclusão de assinatura digital.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

9.1 - 17. RATIFICAÇÃO.PDF

Curitiba , 01 de setembro de 2025 - 08:50:38

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aprovo o parecer 337/2025 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ: 05.782.733/0003-00**, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 337/2025, conforme o processo administrativo n.º 01-215488, de 26/08/2024, Dispensa de Licitação n.º 21/2025.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml,

Dos Valores: Valor total de R\$ 11.600,00, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	211836	BR0383750	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml	un	1.000	7,0900	11,6000	11.600,00
							TOTAL	11.600,00

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 01 de setembro de 2025 - 11:26:39

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-215488/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

11.1 - 18. DISPENSA NO COMPRAS GOV.PDF

11.2 - 19. ORDEM DE COMPRAS.PDF

11.3 - 20. EMPENHO NO COMPRAS GOV.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 01 de setembro de 2025 - 13:16:32

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS

Unidade compradora: 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14814139000183-1-000140/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

LACTULOSE 667MG/ML 120ML X 1 FR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.600,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Lactulose concentração: 667, forma farmaceutica: xarope	1000	R\$ 11,60

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Fundação Estatal de Atenção À Saúde - Feas

Lothario Boutin
 81110522 Curitiba PR
 CNPJ 14.814.139/0001-83 I.E. isento
 Fone 4133165942 Fax
 E-mail compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ordem de Compra

Numero **60.728**
 Data 01/09/2025 12:42
 Impressão 01/09/2025 12:43
 Solicitante Fabiana Martins
 Mot.Cancel
 Processo 21.2025

Fornecedor Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 Endereço dos Cisnes, 235 Cidade Palhoça CEP 88137300 UF SC
 Fone / Fax 51 37519300 51 37519300 CNPJ/CPF 05.782.733/0003-00 I.E.
 Contato

It	Cód. Interno	Descrição	Marca	Qtde	UM	Conv.	VI. Unit.	% Desc.	% IPI	Tot. Desc	VI. Total
1	211836	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml [BR0383750]	Abbot	1.000,00	67	1,00	11,6000	0,00	0,0	0,00	11.600,00
Outras Despesas 0,00 VI. Desc. 0,00 VI. IPI 0,00											Total 11.600,00
											Total Geral 11.600,00

Transportadora Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor
 Local Entrega CAF - Central Abastecimento Farmaceutico Valores em Real
 Condição de Pgto 30 ddl Dt Entrega 16/09/2025

Observação **LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL FEAS**
RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667
CONDOMÍNIO VALENTIM / BARRAÇÃO 07A (CIC / CTBA-PR)
CEP: 81.170-230
Horário de funcionamento: De Seg. à Sex. - das 08 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

Autorização

 Fabiana Martins

 Fabiana Martins
 Compras

Empenho nº 60728

Última atualização 01/09/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

Unidade executora: 928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01215488.2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Data de assinatura:** 01/09/2025 **Vigência:** de 01/09/2025 a 01/12/2025

Id contrato PNCP: 14814139000183-2-000068/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [14814139000183-1-000140/2025](#)

Objeto:

Aquisição emergencial de Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.782.733/0003-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
19.Ordemdecompras.pdf	01/09/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-215488/2025

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

12.1 - 21. DIRETA PUBL DOM_164.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 02 de setembro de 2025 - 08:31:56

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 164 - ANO XIV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-216282/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – DT 591/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABATACEPTE 125MG – 12 SERINGAS E LETROZOL 2,5MG – 180 COMPRIMIDOS**, à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87**, no valor total de **R\$ 23.808,60**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 1 de setembro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-217876/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 592/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **OMALIZUMABE 150MG – 06 SERINGAS**, à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64**, no valor total de **R\$ 16.440,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 1 de setembro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-215743/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 593/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 60MG – 01 SERINGA E ROMOSUZUMABE 105MG (90MG/ML) – 06 SERINGAS**, à empresa: **H.G. RAUPP COMERCIAL S.A. – CNPJ 00.490.732/0001-07**, no valor total de **R\$ 12.043,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 1 de setembro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação nº 21/2025 - Aquisição emergencial de Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml.

Aprovo o parecer 337/2025 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ: 05.782.733/0003-00, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 164 - ANO XIV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 337/2025, conforme o processo administrativo n.º 01-215488, de 26/08/2024, Dispensa de Licitação nº 21 /2025.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml,

Dos Valores: Valor total de R\$ 11.600,00.

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	Ciamed Distrib. de Medicam. Ltda CNPJ: 05.782.733/0003-00	Preço Escolhido	Valor Total
1	211836	BR0383750	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120ml	un	1.000	11.6000	11,6000	11.600,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 1 de setembro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 85/2025, para aquisição de materiais hospitalares

De acordo com a decisão da Pregoeira e Parecer Jurídico nº 310/2025 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 85 /2025, cujo objeto é: “Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ 24.118.004/0001-37

Total do fornecedor: R\$ 22.879,00

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 37.931.064/0001-16

Total do fornecedor: R\$ 71.750,00

PAVA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 39.151.912/0001-08

Total do fornecedor: R\$ 9.178,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ 44.734.671/0022-86

Total do fornecedor: R\$ 30.400,00

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 80.392.566/0001-45

Total do fornecedor: R\$ 1.010,00

UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-215488/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Procedido o encerramento do presente protocolo.

Curitiba , 02 de setembro de 2025 - 08:32:03

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-215488/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 02/09/2025 às 08:33:14